TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis sob medida em MDF, incluindo levantamento das medidas, elaboração dos projetos, fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação e ajustes necessários, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O quantitativo máximo estimado será de 2.000 m², sendo a medição realizada pela área frontal dos móveis ou módulos efetivamente instalados, mediante a multiplicação da largura pela altura.

1.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, observada a formalização contratual cabível, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário do metro quadrado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Confecção, fornecimento, transporte, montagem e	2.000	m²	R$ 580,00	R$ 1.160.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

	instalação de móveis sob medida em MDF, incluindo levantamento das medidas, elaboração dos projetos, fornecimento de materiais, ferragens, acessórios, acabamentos, ajustes e garantia, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.				
	TOTAL GERAL				**R$ 1.160.000,00**

1.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), calculado com base no quantitativo máximo de 2.000 m² e no valor unitário de R$ 580,00 por m², obtido mediante aplicação da mediana dos preços coletados na pesquisa de mercado.

1.7. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima, não constituindo obrigação de aquisição integral, ficando os pagamentos limitados aos fornecimentos efetivamente executados e recebidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para adequar e otimizar os espaços internos das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhores condições de organização, armazenamento, circulação e realização das atividades administrativas e dos atendimentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

2.2. Os ambientes possuem dimensões e finalidades diferentes, de modo que os móveis padronizados podem não se ajustar adequadamente aos espaços disponíveis. Os móveis sob medida permitem melhor aproveitamento dos ambientes, além de proporcionar funcionalidade, segurança e organização.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que as necessidades serão identificadas e atendidas gradualmente. Os fornecimentos ocorrerão conforme as demandas formalizadas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

3. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Cada demanda será iniciada mediante solicitação formal para levantamento das medidas e elaboração do projeto, na qual serão informados o local de instalação e a unidade a ser atendida.

3.2. Antes de cada fornecimento, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar o levantamento das medidas e verificar as condições do ambiente. O projeto deverá apresentar as dimensões, a disposição, a composição, os materiais, as cores, os acessórios e o cálculo da área frontal de cada móvel ou módulo.

3.3. O projeto deverá ser analisado e aprovado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após a aprovação e a definição da metragem, será emitida a respectiva Ordem de Compra, cuja emissão e recebimento deverão ocorrer antes do início da fabricação dos móveis.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os móveis deverão atender às seguintes especificações:

• Ser confeccionados em MDF revestido em ambas as faces com laminado melamínico BP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/70d3a61a453b0

• Possuir tampos superior e inferior e laterais confeccionados em MDF com espessura mínima de 18 mm.

• Possuir portas, gavetas e prateleiras confeccionadas em MDF com espessura mínima de 15 mm.

• Apresentar profundidade padrão de 500 mm, admitida variação de até 100 mm para mais ou para menos, conforme o projeto aprovado.

• Possuir puxadores integrais em alumínio, embutidos nas portas e gavetas, quando aplicáveis.

• Utilizar corrediças telescópicas compatíveis com a profundidade das gavetas.

• Possuir pés em alumínio, com altura de 15 cm e sistema de regulagem, quando aplicáveis ao modelo projetado.

• Possuir fundos confeccionados em chapa de fibra de alta densidade (HDF), com espessura mínima de 3 mm.

• Utilizar dobradiças tipo caneco de 35 mm, com acabamento niquelado, quando aplicáveis.

• Apresentar acabamento nas bordas com fita de PVC ou ABS, com espessura mínima de 1 mm, aplicada por sistema de colagem hot melt ou equivalente.

• Os armários aéreos deverão possuir reforço posterior em MDF de 18 mm e sistema de fixação adequado às características da parede e às cargas previstas.

• As cores e os acabamentos deverão ser definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente à aprovação do projeto.

3.5. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade adequada ao uso institucional e proporcionar resistência, estabilidade, durabilidade e segurança.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

3.6. O fornecimento compreenderá todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo levantamento das medidas, elaboração dos projetos, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes, limpeza do local e retirada dos resíduos e das embalagens.

3.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.7.1. A medição será realizada pela área frontal externa de cada móvel ou módulo efetivamente instalado, mediante a multiplicação da largura pela altura, ambas expressas em metros.

3.7.2. A metragem total corresponderá à soma das áreas frontais dos móveis ou módulos instalados e aceitos, conforme o projeto aprovado.

3.7.3. Não serão contabilizados separadamente portas, gavetas, prateleiras, divisórias, ferragens, acessórios ou outros componentes integrantes da área frontal já considerada na medição do respectivo módulo.

3.7.4. O valor unitário do metro quadrado deverá contemplar todos os materiais, componentes e serviços necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por itens previstos nas especificações e no projeto aprovado.

3.7.5. A configuração dos móveis deverá permitir a aplicação objetiva do critério de medição estabelecido. Mobiliários que não possam ser adequadamente mensurados pela área frontal deverão ser previamente avaliados quanto à sua compatibilidade com o objeto registrado.

3.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.8.1. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos móveis com o projeto aprovado e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

3.8.2. Os móveis que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências em relação ao projeto aprovado deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela empresa, sem custos adicionais, no prazo estabelecido na respectiva notificação.

3.9. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.9.1. Os móveis serão entregues, montados e instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizadas no Município de Rio Negrinho/SC, conforme os locais indicados nas respectivas solicitações e Ordens de Compra.

3.9.2. As datas de entrega e instalação deverão ser previamente acordadas com os responsáveis pelas unidades, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento dos serviços.

3.10. DEMONSTRATIVO DA METRAGEM

3.10.1. Para cada fornecimento, a empresa deverá apresentar demonstrativo da metragem correspondente aos móveis projetados, contendo as dimensões de largura e altura de cada módulo e o cálculo da respectiva área frontal.

3.10.2. O demonstrativo deverá acompanhar o projeto para conferência e aprovação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente aceita e atestada pelo fiscal responsável.

4.2. A nota fiscal deverá corresponder ao quantitativo efetivamente instalado e recebido, indicando o número da Ordem de Compra e os dados da respectiva Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

4.3. Caso a nota fiscal apresente erro, divergência ou outra circunstância que impeça sua liquidação, a empresa será formalmente comunicada para realizar a correção. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da conclusão das condições necessárias à liquidação.

4.4. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento referente a quantitativo registrado que não tenha sido solicitado, executado e recebido.

4.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução do fornecimento, à conferência da metragem instalada e ao recebimento definitivo dos móveis.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão de preços durante sua vigência, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.259/2023 e suas alterações posteriores, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2. A vedação prevista no subitem anterior não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da Ata, quando cabível e desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado de forma fundamentada, acompanhado de documentos, planilhas de custos e demais elementos que comprovem o fato superveniente, o nexo entre o evento e a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre a contratação.

5.4. O pedido será submetido à análise dos setores competentes, que poderão solicitar documentos complementares e realizar pesquisa de mercado para verificar os preços praticados e a procedência dos valores apresentados.

5.5. A apresentação do pedido não autoriza, por si só, a alteração dos preços nem a suspensão dos fornecimentos já solicitados, ressalvadas as hipóteses legalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/70d3a61a453b0

previstas, permanecendo aplicáveis os valores e as condições vigentes até a decisão formal.

5.6. Caso o preço registrado fique acima do valor praticado no mercado, o fornecedor poderá ser convocado para negociação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.7. O preço do contrato decorrente da Ata será reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a outubro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual correspondente, a Ordem de Compra e o projeto aprovado para cada ambiente.

6.2. Realizar o levantamento das medidas e verificar as condições do ambiente antes da elaboração do projeto, responsabilizando-se pela exatidão das informações utilizadas na fabricação.

6.3. Elaborar o projeto de cada ambiente e submetê-lo à aprovação do responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A aprovação não afasta a responsabilidade da empresa por erros de medição, fabricação, montagem ou instalação.

6.4. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, sem defeitos e em conformidade com as especificações, dimensões, cores e demais características previstas no projeto aprovado e neste Termo de Referência.

6.5. Atender às Ordens de Compra e cumprir os prazos, locais e condições estabelecidos para cada fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

6.6. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, descarga, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação e ajustes.

6.7. Utilizar profissionais capacitados, adotar as medidas de segurança necessárias e responsabilizar-se pelos danos causados a pessoas ou bens em decorrência da execução do objeto.

6.8. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem custos adicionais, os móveis ou componentes que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o projeto aprovado ou com as especificações da contratação, no prazo estabelecido na notificação.

6.9. Indicar representante para manter contato com a fiscalização, permitir o acompanhamento dos fornecimentos, prestar as informações solicitadas e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução do objeto.

6.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. GARANTIA DOS MÓVEIS

6.11.1. Garantir os móveis pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado do recebimento definitivo de cada fornecimento.

6.11.2. A garantia deverá abranger defeitos de materiais, fabricação, montagem e instalação, incluindo os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.11.3. Os serviços de garantia deverão compreender, quando necessários, materiais, mão de obra, transporte, retirada e reinstalação dos móveis ou componentes.

6.11.4. A empresa deverá atender às solicitações de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

6.11.5. Os reparos ou substituições deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atendimento inicial, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pelo responsável designado.

6.11.6. A garantia permanecerá válida independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

7.1. Verificar a disponibilidade orçamentária e autorizar previamente cada demanda.

7.2. Formalizar a solicitação para o levantamento das medidas e, após a aprovação do projeto e a definição da metragem, providenciar a formalização contratual cabível, o empenho e a emissão da respectiva Ordem de Compra.

7.3. Fornecer as informações necessárias à elaboração do projeto e garantir o acesso da empresa aos locais de medição e instalação.

7.4. Indicar as cores e demais características que dependam de escolha, analisar o projeto apresentado e solicitar eventuais adequações antes de sua aprovação.

7.5. Disponibilizar o ambiente para a instalação dos móveis nas datas previamente acordadas.

7.6. Designar gestor e fiscais titular e suplente para acompanhar a Ata de Registro de Preços e os fornecimentos dela decorrentes.

7.7. Acompanhar o levantamento das medidas, a elaboração do projeto, a instalação e a medição dos móveis, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

7.8. Rejeitar os móveis ou componentes que estiverem em desacordo com o projeto aprovado ou com este Termo de Referência, notificando a empresa e estabelecendo prazo para sua correção.

7.9. Realizar o recebimento e atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade e da metragem efetivamente instalada.

7.10. Efetuar o pagamento dos quantitativos efetivamente instalados e recebidos, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11. Comunicar à empresa os defeitos identificados durante o período de garantia e acompanhar a realização dos reparos, ajustes ou substituições necessárias.

7.12. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa deverá realizar o levantamento das medidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, em data previamente acordada com o responsável pela unidade.

8.2. O projeto deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da realização do levantamento das medidas.

8.3. Quando forem solicitadas correções no projeto, a empresa deverá apresentar a versão ajustada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

8.4. Após a aprovação do projeto, a definição da metragem e o cumprimento das providências para formalização contratual, a fabricação, a entrega, a montagem e a instalação deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

8.5. O fornecimento somente será considerado concluído após a montagem, a instalação, a realização dos ajustes necessários, a limpeza do local e a retirada dos resíduos e das embalagens.

8.6. Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada da empresa, apresentada antes de seu término e aceita pelo setor competente. A prorrogação não será automática.

8.7. Não serão computados nos prazos da empresa os períodos de atraso comprovadamente decorrentes da falta de acesso ao local, de informações indispensáveis ou de providências de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente registrados e reconhecidos pelo responsável competente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas por meio da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de recursos e a classificação da despesa.

9.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser verificada antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

9.3. Para fins de identificação dos recursos orçamentários, deverão ser consideradas as seguintes informações:

Órgão: 21 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]

Unidade: 001 - [FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2224 - Funcional: 0008.0122.0021 - [GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicações diretas]

446 150070000001 Recursos Próprios - Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

Subelemento: 5242

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. O licitante ou a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

10.2. Constituem infrações sujeitas à apuração, entre outras previstas na legislação:

• Causar a inexecução parcial ou total do objeto.

• Atrasar injustificadamente o levantamento das medidas, a apresentação ou correção dos projetos, a fabricação, a entrega, a montagem ou a instalação.

• Fornecer móveis ou materiais em desacordo com o projeto aprovado ou com as especificações da contratação.

• Deixar de corrigir, reparar, refazer ou substituir os móveis ou componentes recusados.

• Descumprir as obrigações relativas à garantia.

• Não manter a proposta ou recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ou o instrumento contratual, quando regularmente convocada.

• Apresentar declaração ou documentação falsa.

• Fraudar a licitação ou a execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos da contratação.

10.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

• Advertência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

• Multa.

• Impedimento de licitar e contratar.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial previstos no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A multa será aplicada conforme os percentuais, as bases de cálculo e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a empresa à multa de mora, conforme os critérios definidos no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a análise jurídica exigida pela legislação.

10.9. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da infração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação de multa observará o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da mesma Lei.

10.11. A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções cabíveis. Caso seu valor e as indenizações devidas sejam superiores aos pagamentos pendentes, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, §§ 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados, conforme o art. 156, § 9º, nem a obrigação de corrigir, reparar, refazer ou substituir os móveis e componentes em desacordo com a contratação.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada por gestor e por fiscais titular e suplente, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam indicados os seguintes servidores para o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação, observada a formalização de suas respectivas designações:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Gestor	Matheus Henrique Guckert	45421	Secretário
Fiscal Titular	Jadina Andruschechen Bueno	45203	Diretora
Fiscal Suplente	Tatiane Lovemberger	45254	Chefe de Divisão

11.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará as providências necessárias à correção das falhas ou dos defeitos constatados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

11.3. Caberá ao gestor acompanhar a vigência da Ata, controlar os quantitativos solicitados e os saldos disponíveis, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências administrativas necessárias.

11.4. Antes da fabricação, o responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social verificará o projeto apresentado, incluindo as dimensões, a disposição dos móveis, os materiais, as cores, os acessórios e o cálculo da metragem quadrada.

11.5. Durante a execução, a fiscalização acompanhará, conforme necessário, o levantamento das medidas, a fabricação, a entrega, a montagem, a instalação e os ajustes, verificando o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas.

11.6. A medição considerará exclusivamente a área frontal dos móveis ou módulos efetivamente instalados e aceitos, calculada mediante a multiplicação da largura pela altura, sem medição separada de materiais, ferragens, acessórios ou serviços incluídos no preço por metro quadrado.

11.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.7.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação escrita da empresa sobre a conclusão do fornecimento e da instalação, com registro da entrega e posterior verificação da conformidade dos móveis.

11.7.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência das especificações técnicas, do projeto aprovado, das condições de instalação e da metragem efetivamente executada, com emissão de termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação escrita da empresa sobre a conclusão do fornecimento e da instalação, observadas as disposições do art. 88 do Decreto Municipal nº 15.259/2023 e suas alterações posteriores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

11.7.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção de eventuais irregularidades identificadas durante a conferência.

11.8. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o projeto aprovado ou com as especificações deste Termo de Referência. A empresa será notificada para realizar a correção, o reparo, o refazimento ou a substituição, sem custos adicionais, conforme os arts. 119 e 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A empresa deverá manter representante disponível para prestar esclarecimentos, receber notificações e acompanhar as providências relacionadas à execução dos fornecimentos.

11.10. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das providências necessárias, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa por erros de medição, fabricação, montagem ou instalação, por defeitos nos materiais empregados ou por danos causados durante a execução, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O ateste da nota fiscal ficará condicionado à confirmação do quantitativo efetivamente instalado e recebido, bem como da conformidade do mobiliário com o projeto aprovado e com as especificações da contratação.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, observada a modalidade definida conforme a caracterização do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por item.

12.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por metro quadrado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.3. A empresa deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas no edital.

12.4. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, podendo ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica relativos ao fornecimento e à instalação de mobiliário semelhante, quando exigidos e devidamente justificados no processo.

12.5. As exigências de habilitação deverão observar critérios objetivos e proporcionais, sem estabelecer condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos à execução do objeto.

12.6. A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do fornecimento, incluindo levantamento de medidas, elaboração de projetos, materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes e garantia.

12.7. Não serão admitidas propostas que deixem de contemplar os serviços, materiais e demais obrigações integrantes do objeto.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e na própria Ata.

13.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos e sejam atendidas as demais condições legais e regulamentares.

13.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, conforme estabelecido nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência.

13.5. O encerramento da vigência da Ata não afasta o cumprimento das obrigações assumidas durante sua validade, inclusive quanto à entrega, à correção de irregularidades e à garantia dos móveis.

13.6. A garantia permanecerá válida pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado do recebimento definitivo de cada fornecimento, ainda que a vigência da Ata ou do instrumento contratual correspondente tenha terminado.

13.7. A execução dos fornecimentos deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos respectivos instrumentos contratuais, nas Ordens de Compra e neste Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o edital, a Ata de Registro de Preços, os contratos, as Ordens de Compra e os demais instrumentos decorrentes da contratação.

14.2. O projeto aprovado para cada ambiente integrará a documentação do respectivo fornecimento e deverá ser integralmente observado pela empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

14.3. O quantitativo registrado constitui estimativa máxima e não obriga o Município a adquirir sua totalidade, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Cada fornecimento dependerá de solicitação formal, disponibilidade orçamentária, aprovação do projeto, formalização contratual cabível e emissão da respectiva Ordem de Compra.

14.5. As solicitações, aprovações, comunicações e notificações relacionadas à execução do objeto deverão ser formalizadas e juntadas ao respectivo processo.

14.6. Nenhuma alteração nos materiais, nas dimensões, nos acessórios ou no projeto aprovado poderá ser realizada sem autorização prévia e formal do responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.259/2023 e suas alterações posteriores, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais correspondentes.

Rio Negrinho/SC, 20 de outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 15:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70d3a61a453b0

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT
***.519.459-**
22/10/2026 15:18:24
Assinatura eletrônica conforme decreto municipal 13911/2020
Assinatura digital avançada.